



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 32/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO N° 2100.01.0014720/2024-69

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Nome: TAURUS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA | CPF/CNPJ: 53.496.714/0001-07 |
| Endereço: R LEOPOLDINA 260 APT 1802 | Bairro: SANTO ANTÔNIO |
| Município: BELO HORIZONTE | UF: MG CEP: 30.330-230 |
| Telefone: 31 99272-5962 | E-mail: lais@terrenuseng.com |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|--|------------------------------|
| Nome: ALEXANDRE TAVARES FIGUEIREDO E OUTROS | CPF/CNPJ: 049.347.296-74 |
| Endereço: AGUINALDO ASCENDINO DE CARVALHO 89 | Bairro: JARDIM PRIMAVERA |
| Município: INHAÚMA | UF: MG CEP: 35763-000 |
| Telefone: 31 99272-5962 | E-mail: lais@terrenuseng.com |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|--------------------------|
| Denominação: FAZENDA AGUAS FUNDAS | Área Total (ha): 40,33 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 59.588 Livro: 2 | |
| Folha: 1 Comarca: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS | Município/UF: INHAÚMA/MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3131000-1B2D.E1EF.446C.4F9B.947E.5B1F.0207.E758

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 90 | UN |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 90 | UN | 23K | 560474 | 7839222 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| OUTROS | USINA SOLAR FOTOVOLTAICA | 6,6505 |

| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
|--|-------------------------------|--|-----------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>) | Área (ha) |
| CERRADO | PASTAGEM COM ÁRVORES ISOLADAS | | 6,6505 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|----------------------------|------------|----------------|
| LENHA | LENHA DE ÁRVORES NATIVAS | 1,591 | M ³ |
| MADEIRA | MADEIRA DE ÁRVORES NATIVAS | 116,7021 | M ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 2100.01.0014720/2024-69: 20/05/24.

Data de solicitação de informações complementares: ---.

Data do recebimento de informações complementares: ---.

Data da vistoria: ---.

Data de emissão do parecer técnico: 12/06/2024.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (88267427) para “Corte ou aproveitamento de 90 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 6,6505 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A área de intervenção está localizada no município de Inhaúma.

Denominação: Fazenda Águas Fundas.

• Município: Inhaúma - MG

• Bairro: Zona Rural

• N^º de Matrícula/registro: 9.588, Livro:2, Folha: 1, Comarca: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS.

• Área total do imóvel: 40,33 ha (2,02 módulos rurais)

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e a área do empreendimento apresenta cobertura vegetal de gramínea exótica com presença de árvores isoladas.

O imóvel está inserido na sub bacia do Rio Paraopeba e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite do imóvel. Fonte: Google Earth E Shapes.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131000-1B2D.E1EF.446C.4F9B.947E.5B1F.0207.E758
- Área total: 40,3292 ha
- Área de reserva legal: 8,5109 ha
- Área de preservação permanente: 0,8283 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 21,5433 ha

- Parecer sobre o CAR:

Quanto a reserva legal da propriedade, ela está averbada na Averbação 01 da Transcrição de nº 41.687, fls. 95/96, Livro 3/BI, posteriormente transferida para presente matrícula. Salienta-se que a área requerida não se encontra na reserva legal averbada.



Figura 2- Polígono verde, área de reserva legal. Fonte: Google Earth e shapes.

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 90 árvores isoladas nativas vivas, em área de 6,6505 ha, no município de Inhaúma. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente. O responsável pela intervenção ambiental é a TAURUS ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 53.496.714/0001-07.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a Terrenus Agroflorestal, tendo como responsável técnico pelos estudos a engenheira florestal Jéssica Maciel Terra, CREA MG 212477/D, ART Nº MG20242785749 (88267429).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 1,591m³ de lenha e de 116,7021 m³ de madeira. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401333152612 (88267561), Valor R\$ 691,64, Data pagamento 05/03/24 (SEI 88267561).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901335870529 (88267560), Valor R\$ 11,76, Data pagamento 30/04/24 (SEI 88267571).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901333153552 (88267558), Valor R\$ 4.972,60, Data pagamento 05/03/24 (SEI 88267568).

Taxa florestal de madeira complementar: DAE 2901335869890 (88267562), Valor R\$ 788,56, Data pagamento 30/04/24 (SEI 88267564).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131991.



Figura 3-Polígono branco, área da propriedade. Polígono verde, área de reserva legal. Polígono vermelho, área de intervenção no ano de 2001. Fonte: Google Earth e shapes.



Figura 4- Polígono branco, área da propriedade. Polígono verde, área de reserva legal. Polígono vermelho, área de intervenção em setembro de 2023. Fonte: Google Earth e shapes.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Não se enquadra;
- A vulnerabilidade natural é considerada média a baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O empreendimento localiza-se na zona rural do município de Inhaúma – MG sob as coordenadas: X= 560476 E Y= 7839195. 23K.

Do ponto de vista socioeconômico, com a instalação da usina fotovoltaica ocorrerá a expansão da oferta de emprego no município de Inhaúma – Minas Gerais, tendo em vista a necessidade de mão-de-obra direta e indireta, o que acarretará o aquecimento da economia na região, resultante do aumento de demanda por bens de consumo e serviço.

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Potência nominal do inversor 2,5.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: ---

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

4.3 Vistoria realizada:

Não ocorreu vistoria. Análise feita mediante imagens de satélites disponíveis.

4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: Inhaúma, apresenta uma geografia caracterizada por variações altimétricas notáveis que influenciam diretamente seu relevo. O ponto central da cidade é marcado por uma altitude média de 760,47 metros acima do nível do mar. No entanto, o ponto mais elevado do município é representado pelo Morro Vermelho, uma elevação que atinge notáveis 1.075 metros de altitude, destacando a presença de áreas montanhosas na região. O relevo predominante em Inhaúma é classificado como suave ondulado a ondulado, caracterizado por depressões e patamares. A altitude média na região localiza-se no intervalo entre 601 a 1000 metros. O predomínio do relevo ondulado é uma característica proeminente que tem implicações no planejamento urbano, uso da terra e infraestrutura da cidade. É importante notar que o relevo da área diretamente afetada pelo empreendimento em questão, de acordo com o IDESISEMA, classifica-se entre suave-ondulado a ondulado.

- Solo: Inhaúma apresenta uma diversidade de tipos de solos que desempenham um papel fundamental na caracterização da região. Dentre esses solos, destacam-se os Cambissolos háplicos, que são solos distrófico, com o teor de argila variando de baixo a alto e com fertilidade natural variável. Esses solos são identificados em relevos ondulados ou montanhosos, em que não apresentam horizonte superficial húmico. Os Cambissolos Háplicos Tb Distrófico estão presentes na região da intervenção. Esses solos apresentam argila de baixa atividade e baixa fertilidade. Normalmente, são identificados em relevos fortemente ondulados ou montanhosos e não possuem horizonte superficial A Húmico.

- Hidrografia: Inhaúma, situa-se na Região Hidrográfica do São Francisco, abrange uma complexa rede de recursos hídricos que desempenham um papel essencial na região. A cidade se insere na sub bacia do Rio Paraopeba, com uma subdivisão em subbacias do Ribeirão Inhaúma, Ribeirão São João e Ribeirão dos Macacos. A gestão dos recursos hídricos na Unidade Estadual de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos pertence a unidade de planejamento do Rio Paraopeba.

4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A área pleiteada para intervenção é formada por pastagem com presença de árvores nativas isoladas. As espécies mais abundantes registradas no censo dos indivíduos arbóreos isolados, foram *Terminalia argentea* (Capitão-do-campo), com treze indivíduos, representando 15% do total de registros, seguido por *Astronium urundeava* (Aroeira) e *Qualea grandiflora* (Pau-terra), ambos com onze indivíduos, representando 11% do total dos registros

As demais espécies encontradas estão descritas no PIA (88267549).

- **Fauna:** Devido ao local já estar bastante antropizado não é esperado presença de fauna no local. Tendo em vista a falta de informações acerca da fauna silvestre ocorrente no município de Inhaúma – MG, buscou-se a relação de espécies encontradas em regiões próximas ao município, tendo como base o “Atlas da Fauna em Unidades de Conservação do Estado de Minas Gerais” (Instituto Estadual de Florestas, 2011). A lista das espécies pode ser observada no PIA.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se enquadra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A atividade fim é considerada de utilidade pública. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais a Potencialidade de ocorrência de cavidades foi baixo e a Vulnerabilidade Natural foi média a baixa. Com relação a cavidades não foi verificada presença de afloramentos rochosos no local. Além disso a atividade a ser desenvolvida não atinge o solo em grande profundidade, não interferindo em cavidades, caso venham a existir. A intervenção não se enquadra em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade.

O requerimento é para instalação de usina fotovoltaica. Salienta-se que o parâmetro informado para a atividade é Dispensada de Licenciamento, conforme certidão emitida pela SEMAD (88267474).

A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Analizando imagens históricas do Google Earth e IDE/SISEMA percebe-se que a área de intervenção está com uso consolidado desde 2001. Nas figuras 3 e 4 pode-se confirmar o uso consolidado do local.

Analizando a descrição da reserva legal contida no registro de imóvel e pela planta apresentada com a demarcação da reserva legal feita na matrícula é possível afirmar que a área requerida não está sobrepondo a reserva legal averbada. O CAR está condizente com as informações apresentadas da propriedade.

Foram encontradas duas espécies imune de corte, no caso o pequi e o ipê amarelo, conforme PIA apresentado (88267549) e inventário. Pela supressão de 07 (sete) indivíduos de pequi e 1 (um) indivíduo de ipê o requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's por árvore.

O projeto está cadastrado junto ao SINAFLOR na modalidade de corte de árvores sob o número 23131991 (88267555).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 1,591m³ de lenha e de 116,7021 m³ de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento. As taxas florestais foram quitadas.

Quanto a reposição florestal o pagamento a ser efetuado é de R\$ 3.747,31, referente ao volume total de 118,2931m³.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme estudos apresentados:

Os impactos à fauna ocasionados pela intervenção ambiental são reduzidos, tendo em vista que a área diretamente afetada pela instalação do empreendimento já se encontra antropizada, sendo utilizada como área de pastagem e a presença de gramíneas exóticas invasoras. Tendo em vista que as espécies descritas nas regiões próximas à área de abrangência direta do empreendimento, a instalação do mesmo não acarretará no risco de sobrevivência in situ das espécies em questão.

| Impacto ambiental | Medidas mitigadoras compensatórias |
|---|--|
| Redução da biodiversidade local | <ul style="list-style-type: none">- Realizar compensação pecuniária;- Promover educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;- Realizar o aproveitamento integral dos produtos e subprodutos florestais. |
| Susceptibilidade à erosão devido à supressão da vegetação | Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessárias barragens temporárias. |
| Alteração da paisagem | <ul style="list-style-type: none">- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;- Realizar a supressão com a supervisão do profissional habilitado. |
| Afugentamento de animais | Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa. |
| Carreamento de sedimentos para os corpos d'água | <ul style="list-style-type: none">- Promover a limpeza do local;- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais. |
| Geração de ruídos | <ul style="list-style-type: none">- Reduzir ao máximo a movimentação do maquinário visando à diminuição do ruído;- Uso de equipamentos de proteção individual (EPI): as equipes de trabalho deverão estar devidamente equipadas com EPIs;- Participar de palestras e reuniões para a orientação de uso correto dos equipamentos. |
| Geração de resíduos sólidos | <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;- Realizar treinamento com a equipe de trabalho com o objetivo a orientá-los acerca da geração e destinação de resíduos. |

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da intervenção solicitada, sendo o “Corte ou aproveitamento de 90 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 6,6505 ha, com a finalidade de instalação de

usina fotovoltaica, na propriedade denominada Águas Fundas, no município de Inhaúma, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

O rendimento estimado para a área total requerida é de 1,591m³ de lenha e de 116,7021 m³ de madeira. Total para fins de reposição florestal: 118,2931 m³.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado internamente no imóvel ou empreendimento.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão de 07 (sete) indivíduos de pequi e 01 (hum) indivíduo de ipê amarelo será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's para cada indivíduo.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Valor R\$3.747,31.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|----------------------------------|
| 1 | Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 07 (sete) espécimes de pequis e 01 (Hum) espécime de ipê amarelo suprimidas à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012. Total de 10.900 UFEMG's. | Antes da entrega da autorização. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 12/06/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90014502** e o código CRC **BFBA65CF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0014720/2024-69

SEI nº 90014502